



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº005/2014, DA MESA DA CÂMARA

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, E ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO 002/1997, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Artigo 2º, os parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 002/1997, que passa a ser descrito nos seguintes termos:

Art. 2º (...)

Parágrafo 1º – A Autorização de que trata este artigo deverá ser aprovada e emitida por no mínimo 3 (três) membros da mesa diretora;

Parágrafo 2º - Em caso de indeferimento da autorização pelos membros da mesa diretora, a mesma deverá ser encaminhada para discussão e votação pelo plenário;

Artigo 2º - Fica alterado o Artigo 4º, incluso os parágrafos 1º e 2º e excluído o parágrafo único, da Resolução nº 002/1997, que passa a ser descrito nos seguintes termos:

Art. 4º - O requisitante autorizado deverá prestar contas do adiantamento recebido a contabilidade da Câmara, no prazo de 30 dias úteis após o regresso, com a juntada de notas fiscais eletrônicas, devendo constar no documento fiscal: razão social, CNPJ, e endereço completo da Câmara Municipal e descrição completa da despesa;

Parágrafo 1º - As despesas comprovadas com bilhetes de passagem, cupom fiscal ou nota fiscal só serem aceitas e aprovadas pelo controle interno e contabilidade se estiverem de acordo com a legislação;

Parágrafo 2º - O responsável que deixar de fazer a prestação de contas do adiantamento ou não devolver o saldo não utilizado dentro do prazo estipulado no parágrafo 1º deste artigo, ficará impossibilitado de solicitar novo adiantamento para custeio de viagem cabendo a contabilidade proceder a atualização do saldo não utilizado com juros referente ao índice IPCA.

Artigo 3º. As despesas decorrentes das providências advindas dessa Resolução correrão por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, em 05 de maio de 2014.

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

Arildo Osmar de Moro
Vice-Presidente

Cintia Fernanda Henschel Machado
1ª Secretária

Valter Bernardino da Fonseca
2ª Secretário